



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 073/2023

São Pedro do Butiá, aos 23 de novembro de 2023.

Ilmo. Sr.  
Douglas Mayer  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 073/2023, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

- A) Para apreciação desta Casa Legislativa encaminhamos projeto de lei que visa à abertura de crédito especial, no orçamento vigente;
- B) A abertura destes créditos especiais visam, abrir dotações/ elementos de despesas, não previstos na lei orçamentaria anual.
- C) Deste modo, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

Por Ordem do Prefeito JOSÉ HENRIQUE HEBERLE  
Jeferson Strochein - Secretário Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto lei 073/2023

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial , na lei do orçamento vigente – Lei Municipal nº 1.505/2022, sob os seguintes códigos:

**a) 0705.10.301.0024.1.739 – Programa NASF**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens .....R\$ 1.500,00

**b) 0705.10.301.0024.1.738 – Programa PMAQ**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens .....R\$ 19.000,00

**c) 0901.28.846.0000.0.012 – Fundo de Previdência – FAPS**

3.3.90.86 – Compensação .....R\$ 5.000,00

**d) 0705.10.303.0026.1.740 – Programa SUS - Farmácia**

4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente .....R\$ 12.000,00

**ARTIGO 2º** - Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

**A) Nas letras “a”, “b” e “d” teremos recursos por superávit financeiro no valor de R\$ 32.500,00;**

**B) Na letra “c”, a cobertura será pela redução da dotação orçamentária abaixo:**

**9999.99.999.9999.2.802 – Reserva de Contingência**

9.9.99.99 – Reserva de Contingência .....R\$ 5.000,00

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...